

TERMO DE REFERENCIA
Projeto de Cooperação Técnica Internacional
Contratação de Consultoria Pessoa Física – Modalidade Produto - Nacional

Projeto BRA/11/008/PNUD - Edital 04/2017

1. Identificação do Projeto:

1.1 Título: BRA/11/008 - Fortalecimento da proteção e defesa da concorrência e dos direitos do consumidor no Brasil".

1.2 Unidade Executora: Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON/MJSP)

1.3 Organismo Internacional: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

2. Objetivo Da contratação

Contratar consultoria especializada para desenvolver e testar o conteúdo do curso de Negociação e Mediação extrajudicial para a plataforma Moodle da Escola Nacional de Defesa do Consumidor (ENDC) da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) /MJSP.

3. Nosso número:

Edital 04/2017

4. Antecedentes:

A Escola Nacional de Defesa do Consumidor constitui-se em uma ação estruturante da política nacional das relações de consumo coordenada pela Secretaria Nacional do Consumidor. Criada em 13 de agosto de 2007, a mencionada Escola Nacional possui, dentre outros, o objetivo formar e capacitar de forma permanente os técnicos e agentes em proteção e defesa do consumidor, bem como os consumidores cidadãos acerca dos seus direitos.

Até o presente momento, na plataforma de ensino a distância da Escola Nacional, criada em 2016, foram desenvolvidos os seguintes cursos: Introdução à defesa do consumidor; Oferta e publicidade, Elaboração de projetos e execução de convênios, Cursos 01 e 02 de Educação Financeira do Programa de Educação Financeira para Consumidores; Planos de Saúde e Relações de Consumo.

O projeto BRA/11/008/PNUD tem contribuído bastante para o aprimoramento das atividades da ENDC e, neste sentido, o presente termo de referência propiciará a construção e aplicação de um conteúdo primordial para a harmonia das relações de consumo, um dos princípios basilares do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que a mediação e a negociação efetivamente aplicada nos órgãos de defesa do consumidor, além de resolver o problema do consumidor, contribui para a não judicialização das demandas de consumo.

5. N.º do resultado no Prodoc

Produto 2.6 Ações de educação, informação e orientação para a Senacon, membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, sociedade e mercado fortalecido.

Atividade 2.6.1 Elaborar conteúdos para cursos de formação e materiais de educação, informação e orientação sobre direito do consumidor.

6. Descrição da Atividades

- Participar de reuniões com a equipe da Escola Nacional responsável pela formação do SNDC.
- Realizar entrevistas com coordenadores e técnicos da Senacon, bem como com a equipe de pedagogia da UnB.

- Elaborar conteúdo para o do curso de Negociação e Mediação extrajudicial, para a plataforma Moodle.
- Elaborar questionários a serem aplicados nos módulos do curso, e questões de prova.
- Aplicar teste do curso de Negociação e Mediação extrajudicial na plataforma Moodle de Educação da Distância da ENDC.
- Elaborar relatório final após a aplicação do teste do curso piloto do curso de Negociação e Mediação extrajudicial na plataforma Moodle de Educação a Distância da ENDC.
- Apresentar conteúdo final do curso de Negociação e Mediação extrajudicial, revisado e adequado após a aplicação do teste do curso.
- Estruturar curso presencial de Negociação e Mediação extrajudicial para os Procons, que contenha parte teórica em Ead e parte prática presencial, que contemple supervisores e instrutores na parte
- Desenvolver conteúdo prático de curso de Negociação e Mediação extrajudicial

7. **Produtos esperados:**

Produto 1 – Projeto de estruturação de curso presencial de negociação e mediação extrajudicial para os Procons, que contenha parte teórica em Ead e parte prática presencial, que contemple supervisores e instrutores na parte

Produto 2 - Desenvolvimento de conteúdo teórico de curso de Negociação e Mediação extrajudicial segundo a metodologia ADDIE aplicada pela ENDC em seus cursos a distância na plataforma Moodle.

Produto 3 - Elaboração de questionários e avaliação final referentes ao conteúdo do curso, de acordo com os recursos do Moodle.

Produto 4 – Relatório sobre aplicação do teste, e acompanhamento do curso-piloto na plataforma moodle EAD da ENDC, bem como do curso prático a ser aplicado em pelo menos um Procon.

Produto 5 - Desenvolvimento de conteúdo prático de curso de Negociação e Mediação extrajudicial.

Produto 6 – Acompanhamento, avaliação e relatório final do curso presencial

Produto 7 – Revisão e adequação do conteúdo após a aplicação do teste do curso.

8. **Qualificações profissionais:**

8.1. Requisitos obrigatórios (eliminatórios)

- Graduação com diploma reconhecido pelo MEC em Direito.
- Especialização ou Mestrado em área afim
- Experiência de no mínimo 2 anos em mediação extrajudicial

8.2. Requisitos Desejáveis (para pontuação)

Experiência em mediação.

- de 02 a 03 anos (**5 pontos**)
- de 03 a 04 anos (**10 pontos**)
- de 04 a 05 anos (**15 pontos**)
- acima de 05 anos (**20 pontos**)

Experiência comprovada com elaboração de cursos de Negociação e Mediação extrajudicial

- 3 pontos por conteúdo comprovado.

Experiência com Formação de instrutores em Negociação e Mediação

- 3 pontos por curso

Publicações na área de mediação extrajudicial

- 0,5 pontos por publicação (limite de 10 publicações)

9. Processo seletivo e pontuação por qualificação

Os interessados em participar do certame **devem encaminhar Formulário de inscrição, conforme modelo em anexo, e Curriculum Vitae de 24/08/2017 a 01/09/2017** para o e-mail projeto.consumidor@mj.gov.br. No campo “assunto” do e-mail deverá constar à identificação do projeto e o número do edital. Assunto do e-mail: Projeto BRA/11/008/PNUD - Edital 04/2017
Tanto o formulário de inscrição quanto o *curriculum vitae* deverão ser redigidos em língua portuguesa e com a devida indicação do cumprimento das qualificações profissionais contidos no presente edital.

Os candidatos que não encaminharem o formulário de inscrição de acordo com o modelo disponibilizado serão desclassificados do processo seletivo. Informações incompletas ou omitidas do formulário de inscrição não serão consideradas na análise dos currículos.

O Ministério da Justiça não se responsabilizará pelo não recebimento da ficha de inscrição ou do currículo, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.1- 1ª Fase – Avaliação do formulário de inscrição, análise do currículo e classificação:

Etapa 1: Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 8.1, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

1. Graduação com diploma reconhecido pelo MEC em Direito.
2. Especialização ou Mestrado em área afim
3. Experiência de no mínimo 2 anos em mediação extrajudicial

Etapa 2: Pontuação segundo as qualificações preferenciais. Tem caráter classificatório.

Experiência em mediação.

- de 02 a 03 anos (**5 pontos**)
- de 03 a 04 anos (**10 pontos**)
- de 04 a 05 anos (**15 pontos**)
- acima de 05 anos (**20 pontos**)

Experiência comprovada com elaboração de cursos de Negociação e Mediação extrajudicial

- 3 pontos por conteúdo comprovado.

Experiência com Formação de instrutores em Negociação e Mediação

- 3 pontos

Publicações na área de mediação extrajudicial

- 0,5 pontos por publicação (limite de 10 publicações)

9.2- 2ª Fase – Comprovação de qualificações e exposição

9.2.1– Apresentação de documentação comprobatória

Os candidatos que apresentarem a maior pontuação global na Etapa 2 da Primeira fase, num mínimo de três candidatos, ao serem convocados deverão comprovar seu currículo e as qualificações profissionais por meio de documentos e ou projetos on-line no prazo de até 05 dias, sob pena de não estarem habilitados ao cumprimento do item 8.2 da Segunda Fase do processo seletivo.

9.2.2 - Entrevista - Exposição presencial ou por videoconferência

Em caso de empate nas fases 1 e 2 do processo seletivo, os candidatos que apresentarem documentos que validem a sua pontuação serão convocados para apresentar uma exposição presencial ou por vídeo conferência (de até 15 minutos) sobre “mediação extrajudicial”, que deverá ser avaliada (0 a 15

pontos) conforme critérios de domínio na abordagem do conteúdo e profundidade (7 pontos), sequência lógica e coerência (4 pontos) e clareza na comunicação e habilidades para formulação de respostas (4 pontos). A banca de avaliação da exposição será composta por cinco membros. Para habilitação o candidato deve atingir no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de pontos de cada critério de avaliação da exposição presencial ou por videoconferência.

9.3 - Resultado Final

O (a) candidato (a) a ser selecionado será aquele (a) que apresentar a maior pontuação decorrente da soma dos resultados obtidos na primeira e segunda fase do processo seletivo. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato que primeiro enviar currículo e ficha de inscrição, a considerar, a data e horário do envio para o e-mail projeto.consumidor@mj.gov.br;
- b) Candidato com idade mais elevada.

A consultoria selecionada deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível).

10. Insumos

Os custos com diárias e passagens consideradas essenciais para realização para execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, e serão custeadas pelo Projeto, desde que previamente aprovadas pelo Gerente do Projeto.

11. **Nome da Supervisora:** Priscilla Valéria Gianini Santos
12. **Cargo da Supervisora:** Coordenadora-Geral de Cooperação Técnica e Capacitação
13. **Localidade do Trabalho:** Brasília/DF
14. **Vigência do contrato:** 11 meses
15. **Valor do Contrato:** R\$ 55.125,00
16. **Descrição de produtos e cronograma de entrega previsto:**

Produtos X Honorário

Descrição	Valor por produto	Porcentagem	Data prevista para entrega do produto
Produto 1 – Projeto de estruturação de curso presencial de negociação e mediação extrajudicial para os Procons, que contenha parte teórica em Ead e parte prática presencial, que contemple supervisores e instrutores	R\$ 7.000,00	13%	30 dias após assinatura do contrato

Produto 2 - Desenvolvimento de conteúdo para o curso de de Negociação e Mediação extrajudicial segundo a metodologia ADDIE aplicada pela ENDC em seus cursos a distância na plataforma Moodle, de no mínimo 40h/a.	R\$ 14.000,00	25%	60 dias após assinatura do contrato
Produto 3 - Elaboração de questionários e avaliação final referentes ao conteúdo do curso, de acordo com os recursos do Moodle.	R\$ 3.500,00	6%	70 dias após assinatura do contrato
Produto 4 – Relatório sobre aplicação do teste, e acompanhamento do curso-piloto na plataforma moodle EAD da ENDC.	R\$ 4.375,00	8%	180 dias após assinatura do contrato
Produto 5 - Desenvolvimento de conteúdo prático, de no mínimo 50h/a, para o curso de Mediação extrajudicial.	R\$ 17.500,00	32%	200 dias após assinatura do contrato
Produto 6 – Acompanhamento, avaliação e relatório final do curso presencial.	R\$ 6.000,00	11%	240 dias após assinatura do contrato
Produto 7 – Revisão e adequação do conteúdo após a aplicação do teste do curso.	R\$ 2.625,00	5%	300 dias após assinatura do contrato
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 55.125,00	100%	

A Memória de cálculo para remuneração do consultor está de acordo com a Portaria n. 20 de dezembro de 2016, publicada pela Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública. O valor sugerido para pagamento hora de trabalho é de até R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), de acordo com as especificidades dos requisitos a Coordenação da ENDC entende que o valor de hora de trabalho de R\$ 175,00, é adequado aos produtos a serem entregues.

O Consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo Coordenador da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para elaboração e entrega dos produtos.

Os produtos elaborados pelo consultor devem ser entregues para o Coordenador da área na seguinte forma: via original impressa, paginado, devidamente assinado, rubricado, grampeado/encadernado e também em formato digital aberto para o e-mail projeto.consumidor@mj.gov.br, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma; para cada produto apresentado deverá ser entregue, uma ementa, nos formatos impresso e digital, assinada.

O (A) consultor (a) contratado (a) deverá, na data prevista de entrega de cada produto, apresentar ementa que corresponderá ao resumo relevante do conteúdo do produto. Cada ementa deverá conter até 15 linhas e ser assinada pelo consultor (a). A ementa será publicada, após a devida análise e aprovação da área técnica, no sitio do Ministério da Justiça para fins de controle social e transparência.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo Consultor.

Caso, não seja possível ao consultor cumprir com os prazos previstos para entrega dos produtos conforme prazos estabelecidos neste termo de referência e contrato, deverá ser solicitada a coordenadora um novo prazo, com a devida antecedência e a apresentação da justificativa do atraso.

16. Formas de pagamento

Os pagamentos serão efetuados após a análise e aprovação dos produtos pela área responsável pela execução das atividades descritas no Termo de Referência e pelo Gerente do Projeto.

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos previstos contratualmente, e aprovados pelo Coordenador da área Técnica e Gerente do Projeto.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O órgão ou a entidade executora nacional informara à Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, os valores pagos a consultores no ano-calendário imediatamente anterior.

O Gerente de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Coordenador, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.

17. Informações gerais

A memória de cálculo utilizada para remuneração da consultoria está de acordo com a Portaria n. 20 de dezembro de 2016, publicada pela Secretaria Nacional do Consumidor.

A execução dos trabalhos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, e suas atividades de forma temporária, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto n.º 5151/2004.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail: projeto.consumidor@mj.gov.br

É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica internacional. Conforme a Portaria MRE n.º 8/2017 os prazos a serem cumpridos entre um contrato por produto e outro, interstício: 90 dias (no mesmo projeto); 45 dias (projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão/entidade executora); 30 dias (projetos executados por diferentes órgãos/entidade executoras).

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.